



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de impressão, incluindo toners, cartuchos e refis de tinta, compatíveis com as impressoras LaserJet e Tanque de Tinta (EcoTank), que compõem o parque computacional da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	450	UN	Toner HP – 26A, compatível com a impressora HP Laser Jet MFP M426 DW
2	190	UN	Toner Brother – 1060, compatível com a impressora Brother DCP 1617NW
3	75	UN	Toner HP – 85A, compatível com a impressora HP Laser jet P1102dw
4	8	UN	Toner Brother – TN 3472, compatível com a impressora Brother Laser JET MFC-L5902dw
5	15	UN	Refil Garrafa de tinta Epson EcoTank – 544 – Cor BK, original, compatível com as impressoras Epson L3150 T544 L3250 L3210 L1250
6	15	UN	Refil Garrafa de tinta Epson EcoTank – 544 – Cor y, original, compatível com as impressoras Epson L3150 T544 L3250 L3210 L1250
7	15	UN	Refil Garrafa de tinta Epson EcoTank – 544 – Cor M, original, compatível com as impressoras Epson L3150 T544 L3250 L3210 L1250
8	15	UN	Refil Garrafa de tinta Epson EcoTank – 544 – Cor C, original, compatível com as impressoras Epson L3150 T544 L3250 L3210 L1250

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no DFD.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de entrega do objeto da acima citado será de até 05 (cinco) dias corridos.

A entrega deverá ocorrer nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em conformidade com as especificações estabelecidas.

❖ Almoxarifado da SEMSA – Rua B, nº 360, Bairro Cidade Nova

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
E-mail: admsemsa2024@gmail.com

Thaylane de Oliveira Matos
Auxiliar Administrativo - SEMSA
Mat. 7038



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Horário: 08h às 18h, de segunda a sexta-feira (intervalo das 12h às 14h)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, garantindo o adequado atendimento à demanda de impressão das unidades administrativas e assistenciais vinculadas à SEMSA.
- 2.2 Os equipamentos de impressão constituem instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, sendo amplamente utilizados tanto no suporte administrativo quanto no atendimento direto aos usuários do sistema público de saúde. Destinam-se à emissão de prescrições médicas, solicitações de exames, encaminhamentos, relatórios técnicos e gerenciais, documentos oficiais e demais materiais necessários ao pleno funcionamento das unidades de saúde e à tomada de decisões administrativas.
- 2.3 A aquisição se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece, em seu art. 11, que as contratações públicas devem atender a finalidades de interesse público, com eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento sustentável.
- 2.4 Considerando o quantitativo expressivo de equipamentos em uso e o elevado volume de impressões realizadas diariamente nas unidades de saúde, a disponibilidade contínua de suprimentos de impressão mostra-se essencial para evitar interrupções nos atendimentos, prejuízos à rotina administrativa e impactos negativos na prestação dos serviços à população..
- 2.5 Atualmente, a SEMSA não possui contrato vigente para atender a essa demanda.
- 2.6 A ausência de fornecimento regular de insumos de impressão compromete diretamente o funcionamento das unidades administrativas e assistenciais, considerando que os equipamentos são essenciais para a emissão de prescrições médicas, solicitações de exames, relatórios técnicos, documentos oficiais e demais registros indispensáveis à rotina dos serviços de saúde
- 2.7 Informamos que o objeto da contratação mencionado ainda não consta no Plano de Contratações Anual, pois o referido plano encontra-se em fase de elaboração.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

2.8 A contratação pretendida fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público e na necessidade de garantir eficiência administrativa, economicidade e regularidade na prestação dos serviços de saúde, evitando prejuízos à população atendida pela rede pública municipal.

2.9 O objetivo da contratação é assegurar a manutenção ininterrupta das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado às unidades de atendimento e às atividades administrativas vinculadas à SEMSA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá garantir a pontualidade na entrega dos itens, respeitando os prazos definidos no TR.

3.2. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o escopo da decoração institucional.

3.3. A contratação valorizará fornecedores locais e regionais, como forma de fomento à economia do município de Parauapebas, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A contratada deverá assegurar condições dignas de trabalho, cumprindo as normas trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho, bem como respeitar integralmente os direitos dos seus colaboradores.

3.5. A seleção da proposta vencedora considerará custos compatíveis com a realidade do mercado, buscando assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da execução.

3.6. Deverá ser garantido o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o tratamento diferenciado previsto na legislação.

3.7. Compete à contratada observar os critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a legislação vigente, incluindo:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

- I – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II – Mitigação de danos ambientais mediante medidas compensatórias e condicionantes previstas no licenciamento ambiental, se aplicável;
- III – Utilização de materiais e serviços que promovam redução no consumo de energia e recursos naturais;
- IV – Avaliação dos impactos de vizinhança, conforme a legislação urbanística local.

3.8. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e valor do objeto contratado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de impressão, incluindo toners, cartuchos e refis de tinta, compatíveis com as impressoras LaserJet e Tanque de Tinta (EcoTank), que compõem o parque computacional da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a presente aquisição será formalizada por meio de instrumento substitutivo ao contrato, como nota de empenho, considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata e integral dos bens e sem obrigações futuras, permanecendo as partes vinculadas às condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO(AS):

6.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o órgão contratante emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do fornecedor:

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas;

8.4. Refazer imediatamente todo e qualquer serviço/item que for realizado/entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.6. Executar nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

8. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

Considerando o consignado no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, informo que por ser possível que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente previstos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, os bens ora especificados são considerados comuns.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 9.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- 9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos itens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 9.5. Notificar por escrito à CONTRATADA a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6. Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias à perfeita realização do objeto oriundo da contratação;
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 9.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;
- 9.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega dos itens;
- 9.10. Avaliar os itens fornecidos pela CONTRATADA;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

2.10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

2.11 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 75, II DA LEI 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.12 Exigências de habilitação

Qualificação técnica: Apresentar atestado de capacidade técnica para itens similares/compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica da empresa para atendimento ao objeto da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

presente contratação quanto a suas características mais relevantes, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, endereço completo do emitente, período de vigência da contratação, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados.

2.13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, contado a partir do adimplemento da obrigação.

13.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

13.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SEMSA.

13.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Itens de implantação podem ser pagos após ordem de serviços dos itens.

13.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 A SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Processo.

13.7 A SEMSA pagará a(s) nota(s) fiscal (is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.8 A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.10 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

13.11 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

13.12 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

14. ATESTAÇÃO DAS NOTAS

14.1. A atestação das notas fiscais correspondentes à execução da contratação caberá a SEMSA ou ao servidor designado para esse fim.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.989,55 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e cinco centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente, conforme indicação de dotação orçamentária indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.14 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Parauapebas-PA, 13 de março de 2026

Responsável Técnico:

Thaylane de Oliveira Matos
Auxiliar Administrativo
Mat. 7038

Planejamento:

Alberto Sanches Oliveira
Coord. Do Planejamento das
Contratações – SEMSA
Port. Nº 0058/2026

Ciente:

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. 0074/2026